

AUTORIZAÇÃO

1. Número		2. Processo Administrativo			
068/2024		32193/2024-63			
3. Nome do interessado		4. CPF/CNPJ			
denise gomes martins		731.106.988-20			
5. Nome da propriedade		6. Área total da propriedade (ha)			
O MESMO					
7. Localização da propriedade		8. CEP			
rua vereador henrique soler, 205		11030-011			
9. Área		10. Bairro			
☐ Continental ☒ Insular		ponta da praia			
11. Finalidade do pedido		12. Zoneamento			
Manejo arbóreo -PODA DE ÁRVORES		P - ZOI			
13. Justificativa					
LEI 973/17 - LAUDO					
14. Classificação da área protegida por legislação específica		15. Nome da área protegida por legislação específica			
16. Documentos relacionados					
Tipo		Número	Data de emissão		
ART		2620240900772	23/05/2024		
ALINE DO PRADO PEREIRA		ENG. FLORESTAL			
18. Autorização para manejo de árvore isolada					
Discriminação	Nome da espécie	Nº de árvores	Nº de árvores/ha.	Volume lenhoso (m³)	
Poda	LAUDO	1			
Total em unidades		1	-----		
19. Autorização para execução de plano de manejo florestal					
Discriminação	Tipo de vegetação	Estágio Sucessional	Espécie manejada	Nº indivíduos manejados/ha	Área autorizada (ha)
Total em (ha)					
Data de expedição	O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.				
14/06/2024	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL		JOÃO LUIZ CIRILO FERNANDES		Data de Validade
					03 MESES

AUTORIZAÇÃO

1. Número	2. Processo Administrativo
068/2024	32193/2024-63

20. Observações

1. Autorização emitida com base na Lei Federal 12.651/2012; Lei Federal 11.428/200; Lei Municipal 973/2017;
2. As custas do serviço particular a ser realizado ficam a cargo do interessado;
3. Esta autorização não comprova o domínio do imóvel e não isenta o interessado de obter outras autorizações de nível federal, estadual;
4. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços fica a cargo do interessado;
5. Esta autorização não desobriga o interessado de cumprir legislação nos níveis federal e estadual;
6. Esta autorização deverá obrigatoriamente permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
7. Esta autorização deve atender LC 973/2017 artigo 4º parágrafo único. Ficam incluídos nesta proibição:
I – poda drástica, caracterizada pelo corte:
a) de mais de 50% (cinquenta por cento) do total da massa verde da copa;
c) de somente um lado da copa, resultando no desequilíbrio estrutural do exemplar arbóreo.

Data de expedição	O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.
14/06/2024	JOÃO LUIZ CIRILO FERNANDES DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL
	Data de Validade
	03 MESES